

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA MARCA
CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO
EIRELLI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0004-86**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI**, estabelecida na Rua Capitão Luiz Reis, 172, Passarinho, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.462.182/0001-22, por seu representante legal **RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 6.855.308- SDS- PE e CPF nº 096.999.004-90, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do contrato de locação de **02 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 9.000 BTUs, 04 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 12.000 BTUs, 10 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 18.000 BTUs, 03 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 22.000 BTUs e 01 de 24.000 BTUs** com execução pela **LOCADORA**, dos serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo dos citados equipamentos descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação e manutenção dos equipamentos, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor total mensal equivalente ao quantitativo de equipamentos locados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

2.1.1- TABELA DE PREÇO

VALOR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO

(R)

[Assinatura]

de

[Assinatura]

[Assinatura]
VISTO
OLINDA, 15/05/2018
OAB/PE 4558

R\$ 100,00 (cem reais).

VALOR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

VALOR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

VALOR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUs e de 24.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses

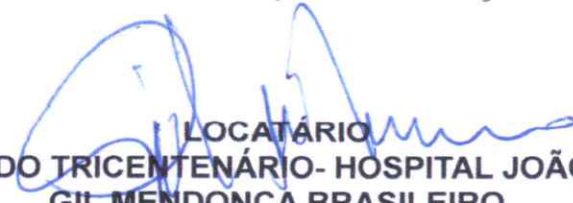
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de março de 2022.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


LOCADORA
EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI
RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS



X 
GESTORA DO CONTRATO

X 
FISCAL DO CONTRATO



Testemunhas

1.

2.

Handwritten signature

RE

(R)

Handwritten signature

